

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a especial tradição de convívio familiar de que se reveste a vivência local da quadra festiva de Natal e num contexto externo particularmente vulnerável, no qual a confraternização e união das nossas famílias merecem a mais alta consideração e solidariedade;

Considerando que a opção pelos dias a conceder tolerância de ponto nesta quadra natalícia corresponde, por um lado, à sensibilidade quanto à equidade com o tratamento aos outros trabalhadores das diferentes administrações e, por outro, a um reforço da autonomia do Poder Local, que assumimos sem assombro;

Considerando a avaliação quanto à dedicação dos trabalhadores da autarquia e consequências das tolerâncias a atribuir;

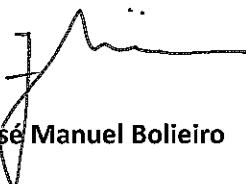
Considerando, ainda, o procedimento habitual para com o pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos já explicitados, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2014, a todos os funcionários dependentes da autarquia.
2. São exceção do mencionado no ponto 1, e por motivos operacionais, os colaboradores da Polícia Municipal, do Mercado da Graça e dos Serviços de Higiene e Limpeza, sem prejuízo da respectiva compensação.
3. Aos dirigentes dos respetivos serviços compete promover a dispensa de assiduidade dos funcionários nos termos do disposto nos números anteriores.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Ponta Delgada, 16 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada



José Manuel Bolleiro